



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 01/- 2º TURNO (Dep. Professor Reginaldo Veras e outros)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 43/2015, que
"Dispõe sobre o uso de imagens, símbolos
e identidade visual pela administração
pública de quaisquer dos Poderes do
Distrito Federal".**

O § 1º do art. 4º do PL nº 43/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo não serão adotados outros símbolos senão o Brasão e o Logotipo já criados, nas cores oficiais do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir tecnicamente a redação do § 1º do art. 4º do PL, pois o Brasão e o Logotipo do Poder Legislativo não foram criados por Lei.

Sala das Comissões, em


Deputado **PROF. REGINALDO
VERAS**

Deputado **AGACIEL MAIA**


Deputado **RENATO ANDRADE**

Deputada **CELINA LEÃO**


Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **CHICO VIGILANTE**



ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em	8/4/15 às 18h
Assinatura	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Deputado CRISTIANO
ARAÚJO**

Deputado DR. MICHEL

Deputado JOE VALLE

Deputado JUAREZÃO

Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputada LUZIA DE PAULA

**Deputado PROFESSOR
ISRAEL**

Deputado RAFAEL PRUDENTE

**Deputado RAIMUNDO
RIBEIRO**

Deputado RICARDO VALE

**Deputado ROBÉRIO
NEGREIROS**

Deputado RODRIGO DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TÊLMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE

Deputado WELLINGTON LUIZ